



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
Z

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo do número de cargos em comissão a serem preenchidas por servidores de carreira.

Art. 1º Fica estabelecido que 20% do número de cargos em comissão existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava serão destinados exclusivamente à servidores de carreira para ocuparem cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º - Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º - A partir da vigência desta Resolução não serão providos cargos em comissão em desacordo com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º - Na hipótese de o cômputo do percentual de que tratam o *caput* deste artigo resultar número fracionário, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de junho de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

02
S

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que regulamenta o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo percentuais mínimos para ocupação de cargos em comissão por servidores ocupantes de cargos de carreira.

Pela proposta, o Poder Legislativo de Caçapava deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos cargos em comissão, para preenchimento por servidores de carreira para ocuparem cargos em comissão e funções de confiança. A proposta se alinha às imposições do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça, que em ação declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 06/17, que fixava apenas 5% do total de cargos em comissão para preenchimento por servidores de carreira.

Ressalte-se ainda que o Tribunal de Justiça do Estado fixou prazo até 12 de agosto do corrente ano para que a Câmara Municipal fixe novo percentual.

Por fim, importa salientar que a proposta não apresenta impacto orçamentário.

São essas as razões que me levam a propor ao Plenário desta Casa o Projeto de Resolução em questão.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara